

DECRETO Nº 38.733 DE 30.1.1956.

Autoriza o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Paraíba.

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo Único. É concedida autorização para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Paraíba.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1956; 1359 da Independência e 689 da República.

NEREU RAMOS

Abgar Renault